



<b>Proprietário:</b> Diretor de Conformidade <b>Aprovado por:</b> Diretor de Conformidade <b>Status:</b> <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	<b>Código:</b> PF.06.16
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 5.0

## SUMÁRIO

Esta Política tem por finalidade reiterar o compromisso com a conduta ética e íntegra do GRUPO BRASITEC e suas relações comerciais, de forma a inibir qualquer ato fraudulento.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Emissão Inicial	01/06/2016
01	Revisão de conteúdo	01/06/2017
02	Atualização de conteúdo	02/05/2018
03	Revisão de conteúdo	02/05/2020

## ÍNDICE

1. Objetivo .....	- 2 -
2. Aplicabilidade .....	- 2 -
3. Distribuição e Uso.....	- 2 -
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades.....	- 2 -
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	- 3 -
6. Documentos relacionados.....	- 5 -
7. Disposições Finais .....	- 5 -

Elaborado por: Elisângela Mourão - Compliance	Revisado por: Jussilen Fonteles - Diretor	Visto por: Gerência	Aprovado por: Jussilen Fonteles – Diretor Sócio
--	--	------------------------	--



<b>Proprietário:</b> Diretor de Conformidade <b>Aprovado por:</b> Diretor de Conformidade <b>Status:</b> <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	<b>Código:</b> PF.06.16
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 5.0

## 1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo ser um dos pilares que visam assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do Sistema de Controles Internos do GRUPO BRASITEC e suas subsidiárias, por meio de prevenção, detecção e combate a fraudes.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta Ética e Compliance, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Conduta Ética e Compliance.

## 2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores do GRUPO BRASITEC e suas subsidiárias, diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas que tenham algum tipo de relação de negócio ou contratual com o GRUPO BRASITEC e suas subsidiárias, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

## 3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pelo GRUPO BRASITEC como repositório de normativos.

## 4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

O GRUPO BRASITEC não aceita nem apoia qualquer ato ou iniciativa relacionada a qualquer tipo de fraude;

A prevenção deve ser executada ainda por meio de treinamento corporativo e campanhas de conscientização sobre o tema, bem como pela atualização periódica dos normativos internos referentes ao tema.

Todos os colaboradores, no decorrer de suas atividades, têm o dever de identificar e comunicar aos seus gestores ou à área de Compliance quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da empresa que possam ser utilizados para a efetivação de atividades fraudulentas;



**Proprietário:** Diretor de Conformidade

**Aprovado por:** Diretor de Conformidade

**Status:**  Rascunho  Em revisão  Aprovado  N/A

Denominação:

Prevenção a Fraudes

**Código:**

PF.06.16

Versão 5.0

Todos os colaboradores devem reportar à área de Compliance ou denunciar pelo Canal de Denúncias qualquer suspeita de fraude ou tentativa, bem como quaisquer informações que tenham recebido sobre a possibilidade de atividades fraudulentas de qualquer outro colaborador, fornecedor, diretor ou qualquer outra parte associada do GRUPO BRASITEC ou suas subsidiárias;

Esta política e os métodos de prevenção aos riscos de fraude devem ser aprimorados continuamente e as atualizações devem ser consolidadas pela área de Compliance e submetidas à aprovação da Diretoria.

#### 4.1. Penalidades

Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pela área de Compliance e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Diretoria e pelos Conselhos.

### 5. Responsabilidades dos Envolvidos

#### 5.1. Comitê de Auditoria

- Supervisionar as atividades da Auditoria Interna;
- Avaliar a eficácia dos controles internos no combate à prevenção de fraudes;
- Reportar ao Conselho de Administração os pontos de riscos de fraude potenciais ou efetivos.

#### 5.2. Diretoria

Apoiar e orientar o desenvolvimento de mecanismos de prevenção e combate a fraudes.



<b>Proprietário:</b> Diretor de Conformidade <b>Aprovado por:</b> Diretor de Conformidade <b>Status:</b> <input type="checkbox"/> Rascunho <input type="checkbox"/> Em revisão <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> N/A	<b>Código:</b> PF.06.16
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 5.0

### 5.3. Agentes de Controle e Prevenção

- a. **Gestores:** compõem a primeira linha de defesa do sistema de controles internos; devendo aplicar e revisar periodicamente os controles de prevenção contra fraude específicos de suas áreas;
- b. **Riscos e Controles internos:** compõe a segunda linha de defesa do sistema de controles internos, sendo-lhe atribuídas as funções de desenvolver e manter atualizado estudo sobre o risco de fraude, identificando os processos e as áreas mais expostas a cada tipo de evento;
- c. **Compliance:** também compõe a segunda linha de defesa do sistema de controles internos; sendo-lhe atribuídas as funções de monitorar os controles de prevenção à fraude, facilitar a aplicação dos treinamentos internos, em conjunto com a área de Recursos Humanos, fazer a triagem dos casos e proceder à investigação daqueles casos sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente à Diretoria e ao Comitê de Auditoria os casos de suspeitas de fraudes.
- d. **Auditoria Interna:** compõe a terceira linha de defesa do sistema de controles internos; sendo-lhe atribuídas as funções de avaliar, de forma independente, a adequação, suficiência e eficácia desta política e dos demais normativos externos e internos aplicáveis ao assunto, bem como investigar suspeitas de irregularidades nos processos internos, administrativos ou de negócios, erros nas demonstrações financeiras, ocorrências de improbidade ou corrupção, fraudes em geral, desfalque/apropriação indébita, prática imprópria de lobby, ou pagamentos indevidos a sindicatos, roubo, retenção ou destruição indevida de registros;
- e. **Comissão de Ética:** a partir do registro de alguma denúncia, a Comissão investiga suspeitas de infração ao Código de Conduta Ética e Compliance, recebimento e/ou



**Proprietário:** Diretor de Conformidade

**Aprovado por:** Diretor de Conformidade

**Status:**  Rascunho  Em revisão  Aprovado  N/A

Denominação:

Prevenção a Fraudes

**Código:**

PF.06.16

Versão 5.0

envio de brindes e gratuidades, divulgação ou mau uso de dados e informações confidenciais de funcionário ou cliente; uso abusivo ou fraudulento de benefício corporativo, falsificação de livros e registros trabalhistas e abuso de horário; e investiga suspeita de lavagem de dinheiro e suspeita de não-conformidade com políticas e procedimentos corporativos ou com requisitos legais.

Ao final da apuração realizada pela Auditoria Interna, pela Comissão de Ética e pela área de *Compliance* os casos serão deliberados conforme critério abaixo:

- a) **Conselho de Administração:** qualquer tipo de denúncia envolvendo membros dos Conselhos;
- b) **Diretoria:** denúncias tratadas pela Auditoria Interna, sem envolvimento de membros dos Conselhos; outras denúncias tratadas pela Comissão de Ética, sem envolvimento de membros dos Conselhos; e denúncias envolvendo a área de *Compliance*.

## 6. Documentos relacionados

- Código de Conduta Ética e *Compliance*;
- *Compliance*;
- Anticorrupção e Antissuborno.

## 7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os colaboradores envolvidos. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Ger. Executiva de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, por meio da ouvidoria 080030300005.



**Proprietário:** Diretor de Conformidade

**Aprovado por:** Diretor de Conformidade

**Status:**  Rascunho  Em revisão  Aprovado  N/A

Denominação:

Prevenção a Fraudes

**Código:**

PF.06.16

Versão 5.0